

27/08/2008, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Muaná, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para vigor na legislatura de 2009/2012, com a ressalva de que, nas fixações futuras, o instrumento a ser utilizado deve ser lei e não decreto legislativo, vencidos os Conselheiros Cezar Colares (Relator) e Mara Lúcia.

RESOLUÇÃO Nº 9.370, DE 17/03/2009

Processo nº 200716146-00

Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas

Assunto: Contrato

Interessado: Adnan Demachki – (Presidente)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Negar cadastro ao Contrato nº 1.443/2007, de 11/10/2007, celebrado pela Prefeitura Municipal de Paragominas com a empresa ROPALO – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA., tendo como objeto a contratação de empresa para a construção do Centro de Saúde – loteamento Cidade Nova, pelo período de 11/10/07 a 11/02/08, permitida a prorrogação, no valor global de R\$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais), uma vez que não foi demonstrado o cumprimento dos Artigos 7º, 40 e 21, II e III, da Lei nº 8.666/93;

II – Juntar os presentes autos ao processo da respectiva prestação de contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.373, DE 19/03/2009

Processo nº 0750012000-00

Origem: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim

Assunto: Prestação de Contas de 2000

Responsável: Marçal de Jesus Soares Palheta

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: **I** – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de São Domingos do Capim, a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, pelas irregularidades constantes nos autos, devendo o citado Ordenador recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias:

a) R\$ 242.302,58 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), devidamente atualizada, lançada à conta Agente Ordenador;

b) R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devidamente atualizada, pelo montante percebido em desacordo com o ato de fixação da remuneração dos Gestores Municipais (Prefeito e Vice-Prefeito);

c) R\$ 1.310,97 (hum mil, trezentos e dez reais e noventa e sete centavos), devidamente atualizada, pelas despesas indevidas realizadas com taxas, multas e devolução de cheques e juros sobre saldo devedor;

d) R\$ 13.116,49 (treze mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), a título de multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor recebido anualmente pelo Gestor, pelo não envio do Relatório de Gestão Fiscal, que apesar de notificado por este Tribunal de Contas;

II – Determinar que o Ordenador de Despesa, com fundamento no Art. 56, da Lei Complementar nº 25/94 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas), recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

a) R\$ 242.302,58 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do valor consignado à conta Agente Ordenador;

b) R\$ 1.310,97 (hum mil, trezentos e dez reais e noventa e sete centavos), das despesas indevidas realizadas com taxas, multas e devolução de cheques e juros sobre saldo devedor;

IV – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.377, DE 24/03/2009

Processo nº 200808299-00

Origem: Prefeitura Municipal de Melgaço

Assunto: Lei nº 573/2008, que estabelece novos salários aos cargos de provimento efetivo do Executivo.

Interessado: José Maria Rodrigues Viegas – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Cadastrar a Lei nº 573/2008, de 01/04/2008, do Município de Melgaço, que estabelece novos salários aos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal daquele Executivo, com a ressalva de que por ocasião da posterior análise da prestação de contas seja verificada a observância do que estabelecem os Artigos 15, 16, Incisos I e II, e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.380, DE 26/03/2009

Processo nº 200818132-00

Origem: Prefeitura Municipal de Ourém

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

Interessado: Raimundo Zóe de Jesus Saavedra – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Cadastrar a Lei nº 1.746/2008, de 17/10/2008, do Município de Ourém, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais daquele Poder, para legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009, uma vez que foram atendidas as exigências legais. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.381, DE 26/03/2009

Processo nº 200803132-00

Origem: Câmara Municipal de Abel Figueiredo

Assunto: Cadastro da Resolução nº 002/2008

Interessado: Joaquim Rodrigues dos Santos – (Presidente)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Cadastrar a Lei nº 002/2008, de 02/01/2008, do Município de Abel Figueiredo, que estabelece parâmetro para concessão de diárias de viagem a servidores e a vereadores do poder legislativo do município. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.469, DE 04/06/2009

Processo nº 660012002-00

Origem: Prefeitura Municipal de Salvaterra

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: Humberto Salvador Filho

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: **I** – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Salvaterra a não aprovação das contas do Executivo, de responsabilidade do Sr. Humberto Salvador Filho, referente ao exercício de 2002, sem prejuízo do recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 15 dias, devidamente corrigidas, as seguintes importâncias:

- R\$-16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), correspondente a 30% dos seu vencimentos anuais, pela remessa fora do prazo do Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre e não envio do relativo do 2º semestre, nos termos do Artigo 5º, I, § 1º, da Lei nº 10.028/2000;

- R\$-159.888,90 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos oitenta e oito reais e noventa centavos), referente à conta Agente Ordenador;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 9.530, DE 01/09/2009

Processo nº 010011998-00

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Assunto: Prestação de Contas de 1998

Responsável: Elzemar da Silva Paes

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Abaetetuba, a não aprovação das contas do Executivo, referente ao período de janeiro a junho/98 e dezembro/98, devendo o Ordenador de Despesa, Sr. Elzemar da Silva Paes, recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigidas, as quantias de R\$ 634,12 (seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos) e R\$ 517,22 (quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), pagas a maior ao Prefeito e Vice-prefeito, respectivamente;

II – Considerar ilíquidáveis as contas da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01 de julho a 19 de novembro/98, a documentação correspondente, por conta do incêndio ocorrido no prédio da Prefeitura, fls. 75/103, não foi encaminhada, consequentemente impossibilitada manifestação sobre o período, com base no Art. 53, da Lei Complementar nº 25/94;

III – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.539, DE 03/09/2009

Processo nº 340012004-00

Origem: Prefeitura Municipal de Inhangapi

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2004

Responsável: Achiles Igacihalaguti – Prefeito

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Emitir Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Vencida a Conselheira Mara Lúcia Barbalho que acompanha o voto do Relator, sem aplicação das multas.

RESOLUÇÃO Nº 9.579, DE 06/10/2009

Processo nº 050022003-00

Origem: Câmara Municipal de Almeirim

Assunto: Prestação de Contas / 2003 (Reabertura de Instrução)

Responsável: Francisco Vilela Morais

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Reabrir a instrução do processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Almeirim, exercício 2003, de responsabilidade do Sr. Francisco Vilela Morais. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 9.589, DE 08/10/2009

Processo nº 200902963-00

Origem: Câmara Municipal de Santa Maria do Pará

Assunto: Resolução nº 02/08, que fixa diárias dos Vereadores

Responsável: Odivan Alves de Lima – Presidente

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar cadastro a Resolução nº 02/08, de 27/08/2008, vencidos os Conselheiros Aloísio Chaves e Mara Barbalho.

RESOLUÇÃO Nº 9.590, DE 13/10/2009

Processo nº 020022006-00

Origem: Câmara Municipal de Acará

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2006

Responsável: José Agostinho Viana Rodrigues

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Reabrir Instrução da Prestação de Contas do exercício de 2006 da Câmara Municipal de Acará, de responsabilidade do Sr. José Agostinho Viana Rodrigues. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.297, DE 24/03/2009

Processo nº 200816371-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Soure

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Interessado: Maria Edna Silva Neves

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.397, DE 16/04/2009

Processo nº 960022007-00

Origem: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Edivaldo Borges Gomes

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda, – voto vencido

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, exercício financeiro de 2007, devendo ser expedido em favor do Sr. Edivaldo Borges Gomes, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.230.195,33 (hum milhão, duzentos e trinta mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), vencido o Conselheiro Daniel Lavareda (Relator), em conformidade com a ata da sessão; e, nos termos do voto do Conselheiro Alcides Alcantara, que passa a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 18.595, DE 23/06/2009

Processo nº 1123992003-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Cleusa Gonçalves Vieira Temponi

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da Sra. Cleusa Gonçalves Vieira Temponi, devendo ser expedido em favor da referida Ordenadora o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 506.423,47 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.596, DE 23/06/2009

Processo nº 974102005-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Edmir José da Silva

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Edmir José da Silva, devendo ser expedido em favor do referido Ordenador o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 644.404,33 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.597, DE 23/06/2009

Processo nº 0583852002-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Portel

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: Rita Elza Jardim Monteiro

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Negar aprovação à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Portel, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da Sra. Rita Elza Jardim Monteiro, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizada, a importância de R\$ 278.864,24 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), pela concessão de ajuda financeira a pessoas ditas carentes, que envolve concessão de passagens, medicamentos, tecidos, gêneros alimentícios, material de construção, tratamento médico, contas de telefone, despesas com funerárias, entre outras, sem a devida comprovação, vencidos apenas quanto ao recolhimento os Conselheiros Daniel Lavareda, Mara Lúcia e Cezar Colares;

II – Enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 18.598, DE 23/06/2009

Processo nº 1260062002-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: Márcia Simone de Araújo

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Santa, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da Sra. Márcia Simone de Araújo, devendo ser expedido em favor da referida Ordenadora o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 242.504,72 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 18.599, DE 23/06/2009

Processo nº 0514112006-00 – 200701402-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Óbidos

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Ana Eliza de Andrade Tavares Almeida

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal